



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIA A

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIA A, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8069/1990, Lei Municipal nº 1.929/1991, de 23 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 3.543/2019, Resolução do CONANDA e outras legislações que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO que a Associação Sete Montes-A7, não logrou êxito na apresentação do Projeto EFE “Escola Fora da Escola”, conforme Parecer da Comissão Especial e ratificada pela Plenária do COMCRIA A reunião ordinária realizada em 01/06/2021;

CONSIDERANDO que de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, a entidade não contemplada poderia interpor recurso junto à Comissão Especial do COMCRIA A com objetivo de sanar irregularidades e/ou inconsistências no Projeto inicial, até então apresentado;

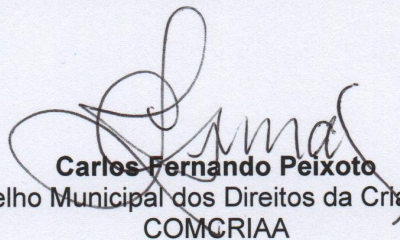
CONSIDERANDO que a Associação Sete Montes-A7, recorreu da decisão da Comissão Especial do COMCRIA A, interpondo recurso junto a mesma, apresentando a documentação pertinente e esclarecendo dúvidas e, que a citada Comissão ao analisá-la, julgou aprovada a beneficiar-se dos recursos do FIA-Fundo Municipal da Infância e Adolescência...

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Projeto apresentado pela Associação Sete Montes-A7, CNPJ nº 28.259.758/0001-68, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, após reunião extraordinária da Comissão Especial realizada em 22/06/2021, considerando-a apta a ser contemplada com recursos do FIA-Fundo da Infância e Adolescência.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alegre, 22 de junho de 2021


Carlos Fernando Peixoto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
COMCRIA A

COMCRIA A
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Alegre
Lei Municipal nº 1929/91